



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024  
Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na delegação da União das Freguesias de Bensafirim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente a vogal Maria Eugénia Gonçalves dos Santos Secretária. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**1. INFORMAÇÕES:** -----

**1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA** -----

À data de nove de julho de dois mil e vinte e quatro o total de disponibilidades é de duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos. -----

**1.2 PAGAMENTOS**-----

Entre o dia onze de junho e o dia nove de julho de dois mil e vinte quatro foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de cinco mil, oitocentos e cinquenta dois euros e sessenta e quatro cêntimos. -----

**2. DELIBERAÇÕES** -----

**2.1 PROPOSTA N.º 76/2024, DA JUNTA, RELATIVA ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA N.º 02/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE BERMAS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO S. JOÃO**-----

Considerando os termos da Proposta n.º 75/2024, de 11 de junho de 2024. -----

Considerando que apenas a empresa Filipe José Teixeira Casinha, respondeu ao convite e o mesmo se encontra em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

Considerando os termos da proposta a adjudicar e a Minuta do contrato, que se juntam em anexo e se consideram parte integrante da presente proposta. -----

Considerando o previsto no artigo 73.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, Decreto-lei n. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

1. Adjudicar a Aquisição de Serviços de Corte e Limpeza de Infestantes, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço contratual €70.034,88 (setenta mil, trinta e quatro euros e oitenta oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável. -----

2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação à empresa “Filipe José Teixeira Casinha”, bem como para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação. -----

3. O registo na plataforma eletrónica base.gov. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

**2.2 PROPOSTA N.º 77/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALUGUER DE STANDS, CAMARIM E GERADOR – XXI FETAAL -FEIRA DE TRADIÇÕES E ARTES DO ALGARVE-----**

Considerando a necessidade de haver stands, camarim e gerador para a realização do evento FETAAL, organizado por esta União de Freguesias. -----

Pelo exposto, torna-se necessário: -----

A Aquisição de Serviços de aluguer de 40 stands de madeira, 1 camarim duplo com sanitário e ar condicionado e um gerador de 200 KVA para o evento FETAAL; -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

Do Enquadramento e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;-----

Do Valor da Despesa -----

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra; -----

Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022 – Aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE 2022. -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2022 os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2023 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2022, não podem ultrapassar: -----

Os valores dos gastos de 2022, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; -----

OU (alternativo) -----

O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2022. -----

Do Procedimento -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

<b>Entidade(s) a consultar</b> (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	<b>CONQUISTA ADRENALINA ANIMAÇÃO, LDA</b>	NIF 513 477 578
<b>Objeto</b>	Aquisição de Serviços de aluguer de stands de madeira, camarim e gerador para o evento FETAAL	

<b>CPV</b>	98300000-6 - Serviços diversos
------------	--------------------------------

<b>Preço Base</b> (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	<b>Fixação do preço base fundamentada</b> (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - <b>A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS</b> , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
<b>Valor S/ IVA</b> € 19.905,00	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
<b>Valor C/ IVA</b> € 24.483,15€	

<b>Prazo de Execução</b>	De 01/08/2024 a 16/08/2024.
--------------------------	-----------------------------

<b>Compromissos Plurianuais</b>	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.
---------------------------------	---

<b>Designação do Júri</b> (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade ( <i>vide</i> n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
---	---

<b>Critério de Adjudicação</b>	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
--------------------------------	--

(artigo 74.º do CCP)	
----------------------	--

<b>Caução</b> (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
--	--

<b>Negociação</b> (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
--	------------------------------------

<b>Gestor do Contrato</b> (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha, Assistente Técnica
--	--

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 19.905,00 (dezanove mil, novecentos e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----  
Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----  
Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a CONQUISTA ADRENALINA ANIMAÇÃO, LDA. em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;-----  
Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;-----  
Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----  
Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de

negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----  
Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor  
do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;-----  
Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a  
competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do  
artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----  
A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por  
**unanimidade** aprovar a proposta. -----

**2.3 PROPOSTA N.º 78/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PUBLICIDADE XXI FETAAL** -----

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de publicidade para a  
XXIFETAAL – Feira de Tradições e Artes do Algarve, organizada por esta União de  
Freguesias, -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de  
recursos próprios em que o mapa de pessoal da Junta não dispõe de trabalhadores  
para execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão.  
A despesa em causa tem enquadramento no órgão 010000 e na económica  
020217000. -----

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa,  
nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de  
agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão  
competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um  
documento equivalente apresentado; -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 79341000-6-Serviços de publicidade; ---  
E que o valor total do serviço se estima em €2.200,00 (dois mil e duzentos euros), a  
que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que  
se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos  
Públicos, com recurso ao ajuste direto. -----

Autorizar a despesa no valor estimado de €2.200,00 (dois mil e duzentos euros)  
acrescida de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar à empresa Tantalinha que  
apresentou uma proposta economicamente mais favorável. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

**2.4 PROPOSTA N.º 79/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO À PARÓQUIA DE BENSALFRIM**-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar as atividades de interesse para a Freguesia, tendo assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras ou realização de eventos de interesse para a Freguesia, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

De acordo com o §3 do cânone 515.º, do Código do Direito Canónico, as paróquias enquanto comunidades de fiéis constituídas sob autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente eretas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública. -----

O Pároco é, nos termos do cânone 532.º do Código do Direito Canónico, o representante da paróquia. -----

Considerando as Paróquias com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades; contribuindo para a divulgação da cultura e património local, além de dinamizarem colateralmente, o turismo e a economia local. -----

Considerando o email enviado pelo Pároco da Paróquia de Bensalfrim, solicitando apoio para a organização nos dias 23 e 24 de agosto às festas em honra do padroeiro da freguesia, São Bartolomeu. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção de projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto, de acordo com o disposto na alínea t) e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013; -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere atribuir apoio no pagamento da animação musical – Fábio Filipe Guerreiro Muchacho e espetáculo de fados – Teatro Joaquim no valor total de € 738,33 (setecentos e trinta oito euros e trinta três cêntimos) e respetivos licenciamentos---

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

**2.5 PROPOSTA N.º 80/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA - SIADAP-----**

Considerando a necessidade de acompanhamento nos serviços de contabilidade e bom funcionamento desta União de Freguesias. -----

Pelo exposto, torna-se necessário: a aquisição de serviços para elaboração e apoio do SIADAP dos funcionários; -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um período de vigência do contrato de 3 (três) meses. -----

O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

Não há lugar a adiantamentos. -----

Solicita-se autorização para a abertura de um procedimento por Ajuste Direto, para a aquisição de serviços para apoio na elaboração do SIADAP dos funcionários, nos termos do disposto nos pontos seguintes. -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

O encargo do referido procedimento, para o ano de 2024, no montante global de € 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco euros) com IVA incluído, tem enquadramento orçamental no(s) Órgão(s) 01.00.00 / Económica(s) 02.02.14.00.00 (Estudos, pareceres e consultadoria), tendo sido efetuado o cabimento n.º 219/2024. -----

O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 98390000-3 – Outros



serviços. -----

Das entidades a consultar -----

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 112.º do CCP que seja convidado a apresentar proposta LocalGest – Contabilidade e Gestão (NIF 513415734) em virtude do prévio conhecimento da freguesia decorrente de contratos anteriormente celebrados. -----

Do limite Triannual previsto no Artigo 113º do CCP -----

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite triannual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art. 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade melhor identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de ajuste direto adotada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos: -----

2022 - € 4.640,79; -----

2023 - € 3.409,56; -----

2024 - € 1.704,79 -----

Do prazo de vigência -----

A produção de efeitos do contrato a outorgar terá início após a notificação de adjudicação e apresentação de todos os documentos de habilitação, pelo período de 3 (três) meses, com término a 31 de setembro de 2024. -----

Dos Compromissos plurianuais -----

Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais. -----

Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP os trabalhadores afetos à aquisição de serviços podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo contratual. -----

Do Procedimento -----

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea

d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. -----

Da designação do gestor do contrato -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designada o(a) Técnico(a) Helena Palminha como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação. -----

Da designação do Júri -----

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP). -----

Das propostas variantes -----

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP. -----

Da Caução -----

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. -----

Da negociação -----

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação. -----

Da divisão por lotes -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º -A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento. -----

Do critério de adjudicação -----

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade. -----

Da Competência para a Decisão de Contratar -----

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º

1 do art.º 14º conjugado com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação; -----

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere: -----

Autorizar a contratação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para aquisição de serviços para apoio na elaboração do SIADAP dos funcionários, através da adoção de procedimento de ajuste direto, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação: -----

O valor do contrato é inferior a € 20 000,00 (vinte mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP; -----

Autorizar que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

Aprovar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexos à presente proposta; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultado LocalGest – Contabilidade e Gestão, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias; -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado(a) como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a

competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

**2.6 PROPOSTA N.º 81/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A NÃO ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE BENS – CADEIRAS PARA O CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSFRIM-----**

Considerando que a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, através da Proposta n.º 73/2024, de 11 de junho, aprovou a abertura do procedimento n.º 02/2024 – Ajuste Direto, Regime Geral para Aquisição de Bens – Cadeiras para a Bancada do Campo de Futebol Zona Verde em Bensafrim. -----

Considerando que foi enviado convite em 19 /06/2024, através de email para a entidade Sport design – Equipamentos Desportivos e Mobiliário, tendo o seu término a 25/06/2024 para apresentação de proposta. -----

Considerando que o concurso ficou deserto, pelo que não existe qualquer proposta. Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere a aprovação: -----

Da autorização para a não adjudicação, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 79.º - Causas de não adjudicação, conjugado com o artigo 80.º -Revogação da decisão de contratar, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29de janeiro, na sua atual redação. ----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

**2.7 PROPOSTA N.º 82/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO REGIME GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE BENS- -CADEIRAS PARA BANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSFRIM-----**

Considerando que o desporto nomeadamente o futebol expressa a modalidade praticada em Bensafrim e as bancadas existentes não têm cadeiras para o público, tornando-se muito desconfortável para quem assiste aos jogos. -----

Pelo exposto, torna-se necessário: -----

A Aquisição de bens - Cadeiras para bancada do Campo de Futebol Zona Verde; ----  
Verifica-se a impossibilidade de concretização por meio de recursos próprios tendo em conta a natureza do bem em questão. -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

Considerando a proposta n.º 73/2024, de 11 de junho e a proposta n.º 81/2024 de 10 de julho que aprovaram respetivamente a abertura e a não adjudicação por inexistência de propostas para o procedimento n.º 02/2024-Ajuste Direto, Regime Geral – Aquisição de Bens – Cadeiras para a Bancada do Campo de Futebol Zona Verde em Bensafrim. -----

Considerando que a não adjudicação ocorreu pelo procedimento lançado por Ajuste Direto, regime Geral ter ficado deserto, pelo que se encontram reunidas as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação. -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no (s) órgão(s) e na (s) económica (s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

Do Valor da Despesa -----

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada em consulta de mercado. ---

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, anexo do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para execução dos trabalhos necessários. -----

Considerando as propostas das empresas que foram previamente consultadas. -----

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º, todos Código dos Contratos Públicos, Anexo ao decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €6.583,06 (seis mil, quinhentos e oitenta três euros e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal

aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Sport Design- Equipamentos Desportivos e Mobiliário	507065514
Objeto	Aquisição de 360 cadeiras brancas e azuis com transporte e montagem	

CPV	39113000-7 – Assentos e cadeiras diversos
-----	---

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
--	---

Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição que foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
€ 6.583,06	
Valor C/ IVA	
€ 8.097,16	
Prazo de Execução	20 dias após a adjudicação.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
---	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
--	--

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
------------------------------------	--

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
----------------------------------	------------------------------------

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha Assistente Técnica Maria Madalena Gonçalves Correia Assistente Técnica
--	--

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 6.583,06 (seis mil, quinhentos e oitenta e três euros e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a empresa SPORTDESIGN em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 90 (noventa) dias; -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

ANEXOS: Convite e Caderno de Encargos, Folha de Cabimento; Informação Fundos Disponíveis. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

**2.8 PROPOSTA N.º 83/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A OFERTA DE ALMOÇO ENCERRAMENTO MARCHA POPULAR BENSAFRIM**-----

Considerando que ao abrigo da alínea v), n. 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12



de Setembro, compete à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia; -----

Considerando que esta autarquia na prossecução da sua linha de intervenção na promoção e preservação da história e tradições da vila, dinamização, apoio e divulgação das dinâmicas culturais e criativas. -----

Considerando que esta Junta de Freguesia reconhece todo o trabalho desenvolvido pelo grupo que se empenhou em prol da Marcha Popular de Bensafrim que deu a conhecer a história e levou o nome desta vila a todo o Algarve, pretendendo oferecer o almoço de encerramento. -----

Considerando que a empresa Solar do Pincho apresentou um orçamento no valor total de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros). -----

Considerando que se encontra cumprido o estipulado no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei 42/2016, de 28 de dezembro; -----

A presente aquisição de bens encontra-se identificada com o código CPV n.º 158942200-3 – Refeições preparadas. -----

A presente aquisição de bens não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto Na alínea f) do artigo.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se ao órgão executivo, a aprovação da realização da despesa no montante de €1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros) à empresa Solar do Pincho, nos termos do artigo 128.º do CCP, e verificados os limites do artigo 113.º do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

### 3. OUTROS ASSUNTOS: -----

#### 3.1 APROVAÇÃO DAS ATAS -----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro, passando de seguida à sua aprovação. A ata foi aprovada por maioria.

#### 3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

**ATA EM MINUTA:** -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por maioria, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e dez minutos-----

E eu, Maná Rufina Gonçalves dos Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente,  -----

A Secretária, Maná Rufina Gonçalves dos Santos -----